



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 351/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 033/2017 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Meta Gestão Pública Ltda – ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Meta Gestão Pública Ltda – ME**, CNPJ nº. **08.833.724/0001-28**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.045, Centro, Feira de Santana, Bahia - CEP 44.001-505, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique Ribeiro dos Reis, CPF 399.867.645-72, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de fevereiro de 2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 033/2017 firmado pelas partes em 01 de fevereiro de 2017, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato original, ou seja, prestação de serviços de Consultoria Previdenciária objetivando revisão e retificação das GFIP, recuperação de valores de INSS recolhidos indevidamente e revisão de parcelamentos previdenciários, com acompanhamento da Certidão Negativa de débitos junto à Receita Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do contrato inicial, ou seja, 02 de janeiro de 2018 a 30 de novembro de 2018, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2018, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

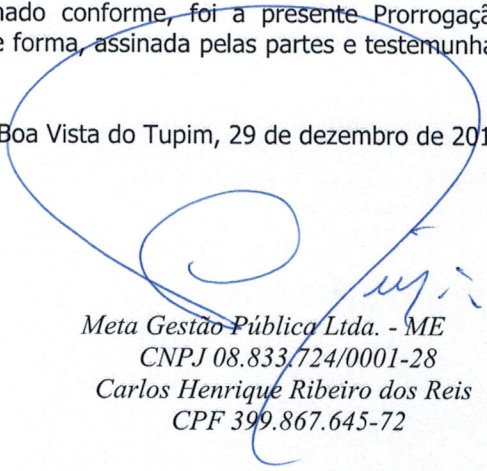
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2017


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Meta Gestão Pública Ltda. - ME
CNPJ 08.833.724/0001-28
Carlos Henrique Ribeiro dos Reis
CPF 399.867.645-72

TESTEMUNHAS

1 Leão Jo. Cardoso da Silva Pimentel

CPF: 030.097.665-80

2 Adson Hungrie Fraga

CPF: 177.696.238-98